

4º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A **BPM SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATO Nº: 097/2023

TIPO DE ADITIVO: REAJUSTE

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED].45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa;

BPM SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ: 04.494.106/0001-40**, com sede na Rua Senador Paulo Guerra nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, neste ato representada por **JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG: 1.742.** [REDACTED] – **SSP/PE** e CPF nº [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente instrumento tem como finalidade o REAJUSTE, alterando o valor do contrato que era de **R\$ 3.833.202,84** para **R\$ 4.018.806,93** (as fundamentações, os índices do referido reajuste como também o Parecer Jurídico deferindo a solicitação estão em anexo).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Junho de 2025.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



Parecer Jurídico nº 180/2025

Trata-se de encaminhamento interno nº 02/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno.

Requer a Secretaria posicionamento sobre o aditivo nº 04, o qual é parte do contrato 097/2023.

Passamos a opinar:

Conforme consta no próprio encaminhamento, houve reajuste baseado em cláusula contratual assim como na lei regente de licitação.

Realizou-se como índice de correção "CA" consoante disposição contratual, assim sendo, o valor ajustado é inelutável, sendo, portanto, lícito para faturamento. que, por outro lado, não impede naturalmente a menor, não havendo nisso nenhum vício de nulidade, seguindo o regramento do princípio "pars de nullité sans-grief" o qual preconiza que onde não há vício não há nulidade.

É o parecer, s.m.g.

Advogados da Ingazeira - PE

30/09/2025


 Carlos Antônio dos S. Marques
 Secretário de Assuntos Jurídicos
 OAB/PE 14.281

PORTAL DA TRANSPARENCIA
 http://ci.odr.ti-solucoes.juf.br/transparencia/Municipal/download/43-20251003161117.pdf
 assinado por: idUser:458

PLANILHA REAJUSTADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	GABINETE DO PREFEITO					R\$ 169.182,00
1.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRACÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$ 10.481,02	R\$ 10.481,02	R\$ 125.772,24
1.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$ 3.617,48	R\$ 3.617,48	R\$ 43.409,76
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					R\$ 352.410,96
2.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRACÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$ 5.934,29	R\$ 5.934,29	R\$ 71.211,48
2.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$ 3.494,35	R\$ 3.494,35	R\$ 41.932,20
2.3.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE MÁXIMO 1,46 KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	2	MÊS	R\$ 809,47	R\$ 1.618,94	R\$ 19.427,28
2.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4.000	KM/MÊS	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00	R\$ 219.840,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					R\$ 973.132,92
3.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$ 3.494,35	R\$ 3.494,35	R\$ 41.932,20
3.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500KG, MOTOR GASOLINA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$ 6.667,64	R\$ 6.667,64	R\$ 80.011,68
3.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCERIA ABERTA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS	R\$ 6.292,82	R\$ 6.292,82	R\$ 75.513,84
3.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCERIA ABERTA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS	R\$ 9.521,77	R\$ 9.521,77	R\$ 114.261,24



3.5.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE MÍNIMO 10,5 KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1,46	3	MÊS	R\$ 809,47	R\$ 2.428,41	R\$ 29.140,92
3.6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO: EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, CAPACIDADE PARA 15m³, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILLO LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS.	GEM	3	MÊS	R\$ 17.563,14	R\$ 52.689,42	R\$ 632.273,04
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES						R\$ 41.932,20
4.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		1	MÊS	R\$ 3.494,35	R\$ 3.494,35	R\$ 41.932,20
5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						R\$ 377.124,24
5.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		2	MÊS	R\$ 3.494,35	R\$ 6.988,70	R\$ 83.864,40
5.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		1	MÊS	R\$ 4.158,32	R\$ 4.158,32	R\$ 49.899,84
5.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.		4000	KM/MÊS	R\$ 5,07	R\$ 20.280,00	R\$ 243.360,00
6.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						R\$ 91.832,04
6.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		1	MÊS	R\$ 3.494,35	R\$ 3.494,35	R\$ 41.932,20
6.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		1	MÊS	R\$ 4.158,32	R\$ 4.158,32	R\$ 49.899,84
7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						R\$ 1.402.511,40
7.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		4	MÊS	R\$ 3.494,35	R\$ 13.977,40	R\$ 167.728,80
7.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		1	MÊS	R\$ 3.617,48	R\$ 3.617,48	R\$ 43.409,76
7.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.		4000	KM/MÊS	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00	R\$ 219.840,00



7.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 1.000kg, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$	6.301,07	R\$	6.301,07	R\$	75.612,84	
7.5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	6000	KM/MÊS	R\$	5,07	R\$	30.420,00	R\$	365.040,00	
7.6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	8000	KM/MÊS	R\$	5,53	R\$	44.240,00	R\$	530.880,00	
8.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							R\$	610.467,00	
8.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: ADAPTADO COM BAU PARA O TRANSPORTE DE CARGA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS	R\$	15.742,82	R\$	15.742,82	R\$	188.913,84	
8.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$	3.494,35	R\$	3.494,35	R\$	41.932,20	
8.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$	7.381,16	R\$	7.381,16	R\$	88.573,92	
8.4.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500lit COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	40	VIAGENS/MÊS	R\$	502,39	R\$	20.095,60	R\$	241.147,20	
8.5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	R\$	4.158,32	R\$	4.158,32	R\$	49.899,84	
ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO									R\$	4.018.592,76



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 127/2025**

Afogados da Ingazeira, 30 de junho de 2025.

Ao Senhor
Ênio Amorim
Agente de contratação
CPL- Comissão de Licitação
Afogados da Ingazeira- PE

Assunto: Solicitar Termo Aditivo

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar apreciação e possível emissão do termo aditivo de reajuste, vinculado ao contrato mencionado abaixo.

CONTRATO	EMPRESA	Nº TERMO
97/2023	BPM SERVIÇOS LTDA	4º

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunta de Controle Interno
Mat. 21158-2

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretária Adjunta de Controle Interno

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 90/2025

EMENTA: Reajuste de valores contratuais. Demonstração de inflação durante o período requerido. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

Por meio de comunicação interna oriundo da Secretaria de Controle Interno de nº 107/2025, foi-nos questionado sobre a possibilidade reajuste do valor do contrato de nº 97/2023 o qual foi firmado entre o município de Afogados da Ingazeira/PE (contratante) e BPM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.494.106/0001-40 (contratada). Alega a contratada que houve alteração inflacionária dos itens contratados. Ademais, utilizou como índice do reajuste o IPCA-IBGE.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A licitação pública, em linhas gerais, é o meio utilizado pela a Administração Pública para a aquisição de bens e serviços. Para isso, utiliza de legislação correlata, atos administrativos e princípios aplicáveis à Administração Pública, sempre, com o fito de obter a proposta mais vantajosa para órgão ou entidade licitante e, por consequência, o atendimento da finalidade pública. Corrobora esse entendimento o professor Marçal Justen Filho:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. **(JUSTEN FILHO, Marçal, Curso de Direito Administrativo, Fórum, 7ª edição, 2011).**

b) Do reequilíbrio/reajuste contratual

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





A lei 8.666/93 dispõe em seu art. 65, II, d, que poderá haver reequilíbrio financeiro contratual em situações específicas, citemos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pois bem, entre os casos previstos na lei constam aqueles que dizem respeito a fatos imprevisíveis que alterem o objeto do contrato em relação ao aspecto financeiro. Nesse sentido ensina Sidney Bittencourt, em tela:

Assim, atendendo à chamada "Teoria da Imprevisão", sempre que comprovadamente ocorrer desequilíbrio na relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a retribuição financeira para a justa remuneração pela execução contratual, é necessária a devida recomposição. **(BITTENCOURT, Sidney, Nova Lei de Licitações, Fórum, 2021, p. 786)**

Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência pátria, em tela:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE . 1. O pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o art. 65 da Lei 8.666/93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo demandante. 2. O reajuste consiste na "alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual". 3. Dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XI, ser obrigatória a indicação no edital do "critério de

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

✉ juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



Ofício nº 004/2025

Afogados da Ingazeira, 07 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **BPM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, empresa responsável pela prestação dos serviços de locação de veículos, destinados a consecução das atividades oficiais no âmbito das secretarias e fundos do município de Afogados da Ingazeira/PE, referente ao **Processo Licitatório nº 058/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023, contrato n.º 097/2023.**

Considerando a variação do IPCA, no período de 12/2023 a 12/2024, conforme Calculadora quadro abaixo, vem a presença de V.S.ª **REQUERER** o reajuste contratual fundamentado no Art. 57, §1º e nos §1º e §2º, inciso II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a aplicação da taxa de **4,842011%**. Conforme o item 12.3 da Cláusula décima segunda o mencionado contrato.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Cálculo de atualização monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.835.202,84	
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	11/12/2023 a 10/12/2024	
Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,048420
Percentual correspondente	365 dias	4,842011 %
Valor corrigido para 10/12/2024	(=	R\$ 4.018.806,93
Sub Total	(=	R\$ 4.018.806,93
Valor total	(=	R\$ 4.018.806,93

Fonte: <https://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=383520284-3&disiniSelect=11&mesiniSelect=12&anoiniSelect=2023&diainiSelect=10&mesfimSelect=12&anofimSelect=2024&prorata=s&indice=9&juro=0%2C00&periodo=365&juro=m&capitalizacao=c&inicialjuros=&finaljuros=&multa=0%2C00&honorario=0%2C00&Executar2=Executar+o+c%2F1&titulo&memoria=S&ml=Calc&it=3>

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que é a relação entre o encargo assumido pelo concessionário e a remuneração que a Administração lhe assegura, será reconhecido pois se baseia em princípios maiores:

- o O princípio da equidade;
- o O princípio da razoabilidade;
- o O princípio da continuidade do contrato administrativo;
- o O princípio da indisponibilidade do interesse público.



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 107/2025

Afogados da Ingazeira, 16 de junho de 2025.

Ao Senhor
Carlos Marques
Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **Solicitar parecer jurídico referente ao acréscimo**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar apreciação e possível emissão de parecer jurídico referente aos pedidos apresentados pela secretaria demandante sobre a empresa BPM SERVIÇOS LTDA, contrato nº 097/2023 com o objetivo de analisar a viabilidade jurídica e demais implicações legais relacionadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer, no **prazo de até 3 dias úteis**, a contar do recebimento desta Comunicação Interna, a fim de subsidiar a elaboração do Termo aditivo.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno
Mat. 21158-2

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Controle Interno

16/06/2025
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos
[Assinatura]

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



Ofício nº 004/2025

Afogados da Ingazeira, 07 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **BPM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, empresa responsável pela prestação dos serviços de locação de veículos, destinados a consecução das atividades oficiais no âmbito das secretarias e fundos do município de Afogados da Ingazeira/PE, referente ao **Processo Licitatório nº 058/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023, contrato nº 097/2023**.

Considerando a variação do IPCA, no período de 12/2023 a 12/2024, conforme Calculadora quadro abaixo, vem a presença de V.S.^a **REQUERER** o reajuste contratual fundamentado no Art. 57, §1º e nos §1º e §2º, inciso II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a aplicação da taxa de **4,842011%**. Conforme o item 12.3 da Cláusula décima segunda o mencionado contrato.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Cálculo de atualização monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 3.833.202,84
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	11/12/2023 a 10/12/2024
Dados calculados	
Fator de correção do período	365 dias 1,048420
Percentual correspondente	365 dias 4,842011 %
Valor corrigido para 10/12/2024	(= R\$ 4.018.806,93
Sub Total	(= R\$ 4.018.806,93
Valor total	(= R\$ 4.018.806,93

Fonte: <https://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=383320284&diainiSelect=11&mesiniSelect=12&anoiniSelect=2023&diafimSelect=10&mesfimSelect=12&anofimSelect=2024&prorata=s&indice=9&juro=0%2C00&periodo=ro=m&capitalizacao=c&inicialjuros=&finaljuros=&multa=0%2C00&honorario=0%2C00&ExecutarZ=Executar+c+c%EF1ciculo&memoria=S&mi=Calc&it=3>

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que é a relação entre o encargo assumido pelo concessionário e a remuneração que a Administração lhe assegura, será reconhecido pois se baseia em princípios maiores:

- O princípio da equidade;
- O princípio da razoabilidade;
- O princípio da continuidade do contrato administrativo;
- O princípio da indisponibilidade do interesse público.


Portanto, deve-se alcançar o equilíbrio entre o empreendimento que visa lucro, mas que também assume riscos e a prestação contínua de serviço público atendendo as necessidades da coletividade.

Neste sentido, vejamos o entendimento da Egrégia Corte de Contas federal:

“É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal).”
Acórdão nº 625/2007, Plenário Rel. Benjamin Zymier.

Por estas razões, conclui-se pela necessidade a reprogramação dos serviços contratados, evitando que a situação do referido contrato se torne excessivamente oneroso para o contratado, em decorrência da alteração de fatores externos ao contrato administrativo, imprevisíveis e inevitáveis, que afetam a sua equação econômica a fim de restaurá-la.

Sem mais para o momento, estimo votos de respeito e consideração!


José de Anchieta Beserra Mascena
Diretor- BPM SERVIÇOS LTDA

Ao Senhor
Alexandro Paimeira de Vasconcelos Leite
MD Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

